

PREFEITURA DE MONTE MOR GOVERNO DE AÇÃO

OFÍCIO Nº 189/2019-gab.

Monte Mor, 12 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei Complementar que "Autoriza o desdobro de lotes nas condições que especifica, e dá outras providências".

O presente projeto de lei trata essencialmente de autorização temporária para a regularização de situações de fato já consolidadas de imóveis em comunhão de duas pessoas cujo desdobro é inviabilizado pela metragem mínima atualmente prevista na legislação municipal.

A presente propositura detém o escopo de autorizar excepcionalmente o desdobro de lotes com área superficial igual ou superior a 250 m², desde que seja comprovada a titularidade do imóvel por duas pessoas já antes da edição desta propositura, e ainda seja requerida a regularização dentro do prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Lei oriunda deste projeto.

Dessa forma, submetemos ao elevado crivo de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei de modo a conceder o prazo de 12 meses após a publicação da presente Lei Complementar para regularização dos imóveis na citação retrocitada, privilegiando sobremaneira o notório e evidente interesse público subjacente à matéria ora tratada.

Contando com a aprovação do Douto Plenário, apresento para apreciação o presente projeto de lei, colocando-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

THIAGO CIATTI ASSIS
Prefeito

Anexo: Projeto de Lei. Ao Excelentíssimo Senhor Walton Assis Pereira

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Monte Mor/SP

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 14/4

DATA 1 4 NOV 2019

AS 09:50 horas

Fisaleth Azevedo
Recepção/Protocolo